

AUTO DE AVALIAÇÃO

-01 gleba de terras com área de 3,00 Ha de campos, matrícula 6877, sita na fazenda São Pedro.

Obs: terreno próximo à área urbana e com viabilidade para loteamento.

Valor do Ha: aproximadamente 200,000,00 (duzentos mil reais).

TOTAL DESTA AVALIAÇÃO R\$ 600,000,00 (seiscentos mil reais).

Devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.



MAURO LUCIO DA SILVA CASTRO
OFICIAL DE JUSTIÇA

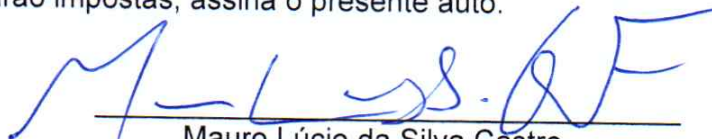


AUTO DE PENHORA

Aos 12 dias do mês de DEZEMBRO do presente ano, onde fui em cumprimento ao mandado nº 01, passado nos autos de nº 5001981-61, que corre perante a Vara única da comarca de Ibiá, observadas as formalidades legais, diligenciei ao endereço e procedi à penhora em bens de propriedade do(a) Sr(a) ISEO XAVIER DE CARVALHO, cuja descrição é a seguinte:

UMA GLCBA DE TERRAS COM 3,00 HECTARES, INSCRITO NA MATRICULA 6877;

Bem este que depositei em mãos e poder do(a) Sr(a) _____, que para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhe darão impostas, assina o presente auto.


Mauro Lúcio da Silva Castro
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

FIEL DEPOSITÁRIO





eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ibiá

Vara Única de Ibiá

PÇ. SANTA CRUZ - CENTRO - 3631-1011

Carta Precatória

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5001981-61.2022.8.13.0295

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 501827-0

AUTOR: GABRIEL ROCHA CARVALHO

RÉU/RÉ: IGOR XAVIER DE CARVALHO

PROCESSO ORIGEM: 557114311020208090006



Penhorar bem(ns) de :

IGOR XAVIER DE CARVALHO - RG: - CPF: 07191084626

Data de Nascimento: 20/08/1984

MÃE: MARIA XAVIER DE CARVALHO

Endereço:

FZ.SÃO PEDRO, 0 - Fone:

FZ SÃO PEDRO 10 KM - CEP: 38950000 - IBIÁ/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Promova-se a penhora e avaliação de uma glebe de terras com 3,00 hectares, inscrito na matrícula 6877, que deverá ser acompanhado de todas a informações constantes da M.47. Tudo conforme a ordem deprecada.

Ciente: _____

Vânia Cristina de Fátima
Gerente Secretaria
Mat.: 10100149

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p>MAURO LUCIO DA SILVA CASTRO</p> <p>REGIÃO: 17 - ZONA RURAL DE IBIÁ 10KM</p>	<p>Mandado: 1</p> <p>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	---

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



Número do documento: 22121416172454300009676394651

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121416172454300009676394651>

Assinado eletronicamente por: MAURO LUCIO DA SILVA CASTRO - 14/12/2022 16:17:24

Num. 9680301332 - Pág. 1